

Ofício n.º 503/SEMG/2022

Ao Excelentíssimo Senhor,

DAVID RIBEIRO DA SILVA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei complementar, que **“Altera a redação do §2º do artigo 24 da Lei Complementar nº 156, de 10 de julho de 2008”**, subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Sem mais, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Itaquaquecetuba, 06 de dezembro de 2022.


Hugo Santos

Secretário Municipal Adjunto de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA


Elza Yuko Nishio
Oficial Administrativo


13/12/2022

De acordo.

Providencie-se.

Itaquaquecetuba, data supra.


Eduardo Boigues Queros
Prefeito Municipal

15-30h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Estado de São Paulo

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores.

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa respeitável Casa de Leis o incluso projeto de Lei, que Altera a redação do §2º do artigo 24 da Lei Complementar nº 156, de 10 de julho de 2008.

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, solicito que a sua apreciação se faça com especial atenção, tendo em vista sua relevância, plenamente justificada, de modo a possibilitar o desenvolvimento da Administração Pública.

Certo de poder contar com o espírito público desta Colenda Casa de Leis, esperamos contar com a participação dos nobres Vereadores no acolhimento do Projeto em tela para que seja apreciado, discutido e aprovado na íntegra.

Paço Municipal, em 13 de dezembro de 2022

EDUARDO BOÍQUES QUEROZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Estado de São Paulo

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 365 DE 13 DE Out DE
2022.**

"Altera a redação do §2º do artigo 24 da Lei Complementar nº 156, de 10 de julho de 2008."

EDUARDO BOIGUES QUEROZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º. Fica alterado o §2º do artigo 24 da Lei Complementar nº 156 de 10 de julho de 2008, o qual passa a constar com a seguinte redação:

"Art. 24 (...)

...
§2º O pagamento da contrapartida financeira poderá ser pago à vista no ato da aprovação do projeto ou de forma parcelada em até 12 (doze) vezes, cujas parcelas serão objeto de correção monetária pelo índice padrão adotado pelo Município;"

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 13 de dezembro de 2022, 462º da Fundação da Cidade e 69º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

EDUARDO BOIGUES QUEROZ
Prefeito